



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL E A EMPRESA MZ BERNARDI EIRELI.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por seu 1º Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador José Siderlane Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADA: A EMPRESA DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, CNPJ nº 48.852.216/0001-01, sediada no CONJUNTO CJ PORTAL DO RENASCER, 046, QUADRA A, SATUBA-AL, CEP 57.120-000, distribuidoralitoranea22@gmail.com, (82) 9958-6208, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLAUDIO BEZERRA, empresário, casado, identidade nº 39655288 SESP e CPF nº 711.390.704-01.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 11080025/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

MARCOS
ANTONIO
SANTOS
MARTINS:06 9400
205349400

Assinado de forma
digital por
MARCOS
ANTONIO SANTOS
MARTINS:0620534
Dados: 2024.01.30
08:43:13 -02'00'

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUA NT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	BISCOITO MAISENA, DUPLA EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM TRÊS UNIDADES E CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	3 DE MAIO / IND. ALIMENTÍCI A TRÊS DE MAIO S.A.	15	R\$ 76,40	R\$ 1.146,00
6	BISCOITO CREAM CRACKER DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE,	CAIXA	3 DE MAIO / IND. ALIMENTÍCI A TRÊS DE MAIO S.A.	15	R\$ 83,80	R\$ 1.257,00

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

MARCOS
ANTONIO
SANTOS
MARTINS:0
620534940
0

Assinado de forma
digital por
MARCOS ANTONIO
SANTOS
MARTINS:0620534
9400
Dados: 2024.01.30
08:43:21 -02'00'

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>





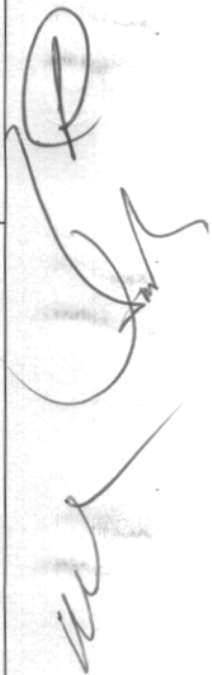
	CAIXA COM TRÊS UNIDADES E CAIXA COM 20 PACOTE.					
7	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 3 UNIDADE, CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	3 DE MAIO / IND. ALIMENTÍCI A TRÊS DE MAIO S.A.	10	R\$ 103,85	R\$ 1.038,50
8	REFRIGERANTE DE LARANJA BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTA POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA. EMBALAGEM EM LATA DE 350ML, PACOTE COM 12 UND.	PACOTE	FANTA / COCA COLA INDÚSTRIAS LTDA.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
9	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, ENVASADOS EM LATA DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM AS ESPECIFICAÇÕES. ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, E EXTRATO DE VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: NORMAL; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO	PACOTE	ANTARCTIC A / AMBEV S.A.	20	R\$ 40,80	R\$ 816,00

[Handwritten signatures and initials]





	(REFRIGERANTE GUARANÁ) CONSERVANTES:SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO (REFRIGERANTE GUARANÁ; EMBALAGEM RECICLÁVEL PACOTE COM 12 UND.					
10	REFRIGERANTE SABOR COLA ENVASADOS EM LATA DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM AS ESPECIFICAÇÕES.ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, E EXTRATO DE VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO:NORMAL; ACIDO FOSFÓRICOS-CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO; CORANTE; CARAMELO TIPO IV EMBALAGEM RECICLÁVEL PACOTE COM 12 UND.	PACOTE	COCA-COLA / COCA COLA INDÚSTRIAS LTDA.	25	R\$ 45,69	R\$ 1.142,25
11	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ACONDICIONADO EM FARDOS COM 30 UNIDADES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE,	FARDO	PINDORAMA / COOP. DE COLON. AGROP. E IND. PINDORAM	60	R\$ 116,25	R\$ 6.975,00





	DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
12	ADOÇANTE LÍQUIDO - ÁGUA, ADULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFANTE DE POTÁSSIO; CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METILPARABENO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	MARATÁ / JAV INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
13	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA C/ 10 SAQUINHOS DE 10G.	CAIXA	MARATÁ / JAV INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	144	R\$ 3,95	R\$ 568,80
14	CHÁ DE CAPIM SANTO - CAIXA C/ 10 SAQUINHOS DE 10G.	CAIXA	MARATÁ / JAV INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	144	R\$ 4,00	R\$ 576,00
15	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CAIXA C/ 10 SAQUINHOS DE 10G.	CAIXA	MARATÁ / JAV INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	144	R\$ 3,70	R\$ 532,80
16	CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA C/ 10 SAQUINHOS DE 10G.	CAIXA	MARATÁ / JAV INDÚSTRIA DE	144	R\$ 4,56	R\$ 656,64

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

MARCOS
ANTONIO
SANTOS
MARTINS:06
205349400

Assinado de forma
digital por
MARCOS ANTONIO
SANTOS
MARTINS:06205349
400
Dados: 2024.01.30
084348-0200



			ALIMENTOS LTDA.			
--	--	--	--------------------	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total anual deste contrato é R\$ 15.964,99 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Maceió/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: Câmara Municipal de Maceió
Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00/100 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

MARCOS
ANTONIO
SANTOS
MARTINS:06
205349400

Assinado de forma
digital por
MARCOS ANTONIO
SANTOS
MARTINS:0620534
9400
Data: 2024.01.30
08:43:57 -02'00'



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

O prazo de entrega dos bens é de no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa, na sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

MARCOS
ANTONIO
SANTOS
MARTINS;06
205349400

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO SANTOS
MARTINS;06205349
400
Dados: 2024.01.30
08:44:06 -02'00'



Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió/AL, 25 de janeiro de 2024.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

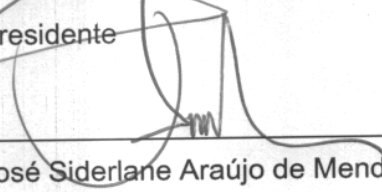
MARCOS
ANTONIO
SANTOS
MARTINS:06
205349400

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO SANTOS
MARTINS:06205349
400
Data: 2024.01.30
08:44:15 -02'00'

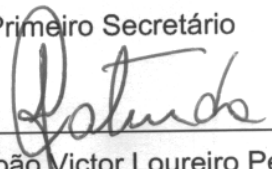


CÂMARA
Municipal de Maceió


Galba Novais de Castro Netto
Presidente


José Siderlane Araújo de Mendonça
Segundo Secretário


Marcelo Palmeira Cavalcante
Primeiro Secretário


João Victor Loureiro Pessoa Catunda
Terceiro Secretário

MARCOS
ANTONIO SANTOS
MARTINS:0620534
9400

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO SANTOS
MARTINS:06205349400
Dados: 2024.01.30
08:44:23 -02'00'

DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA
CNPJ nº 48.852.216/0001-01
CLAUDIO BEZERRA
CPF nº 711.390.704-01

GESTOR CONTRATUAL